

Conforme alinhado na reunião do dia 07/05/2024, seguem sugestões dos pontos que ficaram pendentes:

LEI 3001/2018 E ANEXOS

ART. 8 ° - PARÁGRAFO 2º

Reforçar que este artigo é valido para o uso principal. Usos secundários serão permitidos.

ART. 14 ° - INCISO IX

- Verificar área próximo as chacinhas Nossa Senhora do Rocio, a qual tem muitas empresas próximas (aproximadamente 200 metros da antiga Campolat) e há dificuldade para liberar alvará (Sugestão da Associação dos Contadore de Campo Largo).
- Deixar previsto na lei a demarcação de outras áreas industriais consolidadas, caso seja comprovando, devendo este processo passar pela SMDU, SMMA e CONDUMA.

LEI 3003/2019 E ANEXO

ART. 3º - INCISO XXIV

O limite de pavimento é feito pelo zoneamento. Retirar trecho "limitadas a 02 (dois) pavimentos".

XXIV - casas em série: conjunto de no máximo 10 (dez) edificações agrupadas e/ou isoladas, situadas paralelas e/ou transversais ao alinhamento predial, às quais correspondem as frações ideais de lote ou de imóvel regular;

ART. 3 – INCISO LX / ART. 76 – INCISO V – ART. 111

Colocar altura máxima, quando há existência de mezanino junto a divisa do imóvel.

ART 25 – PARÁGRAFO 1º

Deixar preferencialmente por estatutários, pois quando há muitos processos represado, possibilitar mais pessoas para correções

ART. 30 – INCLUIR

§ 5º Caso, após o limite máximo de 6 (seis) anos, a obra ainda não esteja concluída, a renovação será analisada pelo CONDUMA.

ART 35

Incluído sugestões da AEACL.

ART 107

Incluir pedestre após acesso, conforme alinhado na reunião.

3º As rampas de acesso de pedestres, vencendo alturas superiores a 3,00m (três metros) ou quando houver mudança de direção, deverão ter patamar intermediário com profundidade mínima igual à largura da rampa.

ART 108 – PARÁGRAFO 5º

Aguardando versão com inclusão das sugestões da AEACL.

ART 109 – PARÁGRAFO ÚNICO

Aguardando versão com inclusão das sugestões da AEACL.

ART 113

Aguardando versão com descrição melhorada do inciso IV, conforme alinhado na reunião.

ART 122 A 136

Incluir previsão de análise para casos omissos pela SMDU ou CONDUMA (Ex.: em a rua não atende as legislações e/ou NBRs).